



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1715/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU
SANCIONO, A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir
Crédito Especial**, na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina no
Orçamento de 2020, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na
seguinte dotação:

Órgão: 003000 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 1101 – Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.188 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil -
FUNMPDEC

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
502	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10010000000 – Recursos Ordinários	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

503	44905100000 - Obras e Instalações	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 100,00
504	44905200000 - Equipamento e Material Permanente	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 300,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 003000 - Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 003001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 1101 - Defesa Civil Municipal

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
033	44905200000 - Equipamento e Material Permanente	10010000000 - Recursos Ordinários	R\$ 300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 300,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 26 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

27/05/2020

Marciana R. Uetema
Protocolista